



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4079, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 711.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 711.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.302.0106.2.147 – TRANSPORTE DE PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS

(1343) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 700.000,00

10.02.10.122.0010.2.212 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

(1177) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 6.000,00

(1178) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00

Recurso 0040 - ASPS

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.122.0010.2.029 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SAMU

(1168) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 20.000,00

10.02.10.122.0010.2.026 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESFS

(1158) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 60.000,00

(1163) 4.6.71.91 – Principal da dívida contratual resgatado – R\$ 15.000,00

(1239) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 300.000,00

10.02.10.122.0010.2.239 – POLICLINICA – MANUT. MANT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL

(4951) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00

10.02.10.122.0106.2.140 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(1187) 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal civil – R\$ 23.000,00

(1192) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 265.500,00

(1195) 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R\$ 12.000,00

(1197) 3.3.90.93 – Indenizações e restituições – R\$ 3.500,00

10.02.10.303.0106.2.144 – ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

(1350) 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores – R\$ 2.000,00

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

08/08/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Agostoy da Silva  
Prefeito Municipal